RESOLUÇÃO 4/2016 - CONEPE

DISCIPLINA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM

ARQUITETURA E URBANISMO.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno,

- considerando o contido no caput do art. 7º das Diretrizes Curriculares do Curso de

Arquitetura, que consagra "diferentes modalidades de operacionalização" das

disciplinas;

- considerando que o art. 50 do Regimento Interno estabelece como teto de três

verificações do aprendizado, por disciplina;

- considerando que o Estágio Supervisionado se constitui em disciplina obrigatória do

currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo, com a carga-horária de 220 horas-aula,

consoante o Projeto Pedagógico de Curso; e

- considerando as especialidades de que se reveste a mencionada disciplina, por seu

caráter marcadamente prático;

ad referendum do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE

DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ,

resolve

Art. 1º. A carga-horária da disciplina Estágio Supervisionado, de 220 horas-aula, será

dividida em 54 horas-aula de caráter teórico e 166 horas-aula de acompanhamento e

orientação dos alunos.

Parágrafo único. Para a realização do acompanhamento e orientação, a Coordenação

do Curso de Arquitetura e Urbanismo estabelecerá as normas a elas relativas, inclusive

horário e local para a sua realização.

Art. 2º. A avaliação de aprendizado do Estágio Supervisionado corresponderá à nota, de

zero a dez, atribuída ao final do semestre, consideradas o aproveitamento nas aulas

teóricas e o acompanhamento e supervisão realizados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Em Recife, 01 de abril de 2016.

Maria Arcione Vieira

Diretora-Geral